



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Qualificação Profissional		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Gestão de Pessoas		
Responsáveis:	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira		
Data de Elab./ Atual.	22/02/2024	Versão:	1

Estudo técnico preliminar tem o propósito de informar se há viabilidade técnica e subsidiar a elaboração de Termo de Referência com objetivo da contratação da empresa REAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA empresa especializada na prestação de serviços de bilhetagem eletrônica para uso no transporte coletivo de passageiros.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O objetivo da contratação da empresa REAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Se dá para atender as demandas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, referente ao fornecimento mensal de vale transporte aos servidores que residem em municípios fora da Região Metropolitana ou que residem na Grande Vitória e atuam no Qualificar Polo Sul e necessitam ministrar curso em municípios do interior do estado, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2024.

Considerando que o Grupo Real, que concentra e reúne dentre elas a empresa VIAÇÃO REAL ITA LTDA. (CNPJ N.º 21.177.468/0001-02), por meio de processo regular de reorganização societária e controles internos, implantou sua divisão de Compliance e Controladoria. Dentro deste processo natural de organização e governança administrativa, buscando maior regularidade e controle, promove a implantação das rotinas de contas a pagar e contas a receber e demais serviços administrativos, por meio da REAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ n.º 33.784.439/0001-01), empresa está que tem função de CSC – Centro de Serviços Compartilhados.

Considerando que a empresa REAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA pertence ao mesmo grupo da viação e se torna a única que pode viabilizar o fornecimento de vale transporte da VIAÇÃO REAL ITA;



Considerando ainda que o Programa QUALIFICAR ES, que foi instituído por meio da Lei nº 11.308, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/06/2021, destinado à oferta de formação inicial e continuada (FIC), para promoção da formação com foco no empreendedorismo, na inovação e na empregabilidade, visando ampliar as possibilidades de trabalho, renda e inserção ou reinserção ao mundo do trabalho.

Considerando que alguns dos cursos são realizados em municípios fora da Região Metropolitana, dos quais foram distribuídos por polos, de maneira a atender todos os municípios do Estado do ES.

Considerando que foram contratados professores de municípios vizinhos para ministrar os cursos que serão oferecidos em diversas unidades selecionadas pelo QUALIFICAR ES de diversos municípios.

Considerando que o fornecimento do vale transporte é devido ao servidor público, conforme art. 89, da LC 46/94:

“(…) “O auxílio-transporte será devido ao servidor público ativo, na forma da lei, para pagamento das despesas com seu deslocamento da residência para trabalho e do trabalho para residência, por um ou mais modos de transportes públicos coletivo, computados somente os dias trabalhados (…)”

Considerando o que institui o Art. 1º, da Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985:

“Fica instituído o vale transporte que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, através de sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais”.

Posto isso, se faz necessário contratação de empresa especializada que atenda ao trajeto/horário na demanda de locomoção dos servidores contratados.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A pretensa contratação está alinhada com a LOA e o planejamento da SECTI, uma vez que visa suporte para execução das atividades finalísticas do Órgão.



3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir as seguintes obrigações:

- I. Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- III. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- IV. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- V. Notificar o contratante de eventuais problemas que possam inviabilizar a prestação do serviço;

Trata-se de um serviço de caráter continuado, com prazo de vigência do contrato de 11 meses.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

ESTIMATIVA DE GASTOS – REAL - EXERCÍCIO 2024	
Quantidades de dias	7
1 servidor seg-sex (5 dias)	
1 servidor quarta – quinta (2 dias)	
Quantidade individual diária de vales (ida e volta)	2
Quantidade semanal de passagens	14
Quantidade de semanas (26/02 à 31/12)	44
Total de Passagens (anual)	616
Acréscimo em 5% (eventualidades)	31
Total de Passagens com o 5% de acréscimo	647
Valor da Passagem	20,10



Valor Total anual (R\$)	R\$ 13.004,70
--------------------------------	----------------------

O levantamento do valor estimado deve-se levar em consideração as demandas mensais do presente exercício, sendo acrescido em 5% (cinco por cento) para suprir um possível aumento tarifário no período, ou aumento no consumo em razão do ingresso de novos servidores e/ou estagiários.

Requerimento do Vale Transporte contendo trajeto dos servidores se encontra na peça #12 e # 54 e o Quadro de Tarifas Base se encontra na peça #11 do processo.

5. Levantamento de Mercado

Se faz necessário contratação de empresa especializada que atenda ao trajeto/horário e demanda dos servidores contratados. Em cumprimento ao contido no art. 74, da Lei 14.133/21 será necessário à contratação por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição existente em realizar a referida linha e horário de ônibus. A empresa contratada deverá possuir declaração de exclusividade.

Declaração de Exclusividade se encontra à peça #4 do processo.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando as demandas, o valor estimado anual para cobrir as faturas do presente exercício será de R\$ **13.004,70** (treze mil e quatro reais e setenta centavos).

7. Descrição da Solução

Dentro dos aspectos da contratação, a compra da bilhetagem eletrônica se dará através de aplicativo que controla de forma eficaz a utilização e controle pelo usuário e pelo contratante (SECTI). A Secti cadastra o celular do colaborador no aplicativo e faz a recarga, o servidor baixa o aplicativo e utiliza de forma segura no transporte coletivo.



8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Não há parcelamento, já que a contratação pretendida prevê apenas 1 item.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Garantir meio de transporte para o servidor realizar suas atividades laborais, que é uma obrigação do empregador, dando suporte aos servidores da SECTI, na execução das suas atividades finalísticas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não há providencias a serem adotadas previamente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há providencias a serem adotadas previamente.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

13. Posicionamento Conclusivo

A aquisição do vale transporte é prevista em lei conforme art. 89, da LC 46/94 e Art. 1º, e da Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985 e ter um sistema eficaz para gerenciar os vales transporte, desde a compra até a distribuição e controle de uso é essencial, beneficiando os servidores no seu deslocamento para o local de trabalho e a está secretaria na execução das suas atividades finalísticas.



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Desinteresse da empresa na contratação		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar o início da contratação	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajuste na forma de concessão do Vale transporte	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

RISCO 2		
Descrição: Não finalização do processo de contratação		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de deslocamento dos usuários	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar o início da contratação para ganhar prazo de solução	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adequar o Termo de Referência e outros procedimentos que porventura sejam necessários	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

RISCO 3		
Descrição: Atraso na recarga dos cartões		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de deslocamento dos usuários	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Promover a gestão do tempo de forma eficiente	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa contratada e aplicar sanções.	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

RISCO 5		
Descrição: Não efetivação da recarga		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de deslocamento dos usuários	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a gestão do tempo de forma eficiente	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada, aplicar sanções	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

RISCO 4		
Descrição: Interrupção abrupta na prestação de serviços		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da finalidade, impossibilidade de deslocamento dos usuários	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento periódico da prestação do serviço	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa contratada, aplicar sanções	Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA
CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05
GRH - SECTI - GOVES
assinado em 22/02/2024 20:43:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/02/2024 20:43:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RN5L2W>